



**LEI Nº 437/2006**

***Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial que menciona e contém outras providências.***

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para acorrer despesas com ampliação, extensão e melhoria da rede elétrica urbana conforme discriminações abaixo:

**020601 25752 0019 1.037 – Ampliação, Extensão e Melhoria da Rede Elétrica Urbana - 449051 – Obras e Instalações ..... R\$ 80.000,00**

**Artigo 2º)** Fica adicionado ao anexo dos Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2006-2009 no programa abaixo especificado:

**Entidade :** Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu

**Programa :** 0019 – Iluminação Pública

**Objetivo:** Ampliar e Melhorar a Rede Elétrica Urbana

**Ação do Programa :**

DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	META	2006	2007	2008	TOTAL
Descrição da Ação :						
1.037 - Ampliação, Extensão e Melhoria da Rede Elétrica Urbana	R\$	Financeira	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Produto: Imóvel Adquirido	%	Física	100,00	0,00	0,00	100,00

**Artigo 3º)** Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulações de dotações do orçamento vigente conforme discriminações Abaixo:

020301 99999 9999 9.999 9999999 – Reserva de Contingência ..... R\$ 25.000,00  
 020601 26782 0021 1.021 449051 – Obras e Instalações ..... R\$ 9.600,00  
 020702 24722 0009 2.035 449052 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.000,00  
 020801 20602 0020 1.006 449051 – Obras e Instalações ..... R\$ 6.636,47  
 020801 20601 0020 1.016 449052 – Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 6.000,00  
 020801 20601 0029 2.058 449052 - Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 1.000,00  
 020801 18541 0004 2.078 449052 - Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 1.000,00  
 020802 18541 0004 2.071 449052 - Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 500,00  
 020701 27812 0017 2.063 449052 - Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 500,00  
 020601 26782 0021 2.060 339039 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica..... R\$ 16.000,00

RUA: MARIA PEREIRA DE SOUZA, 103 - BELA VISTA  
 SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG - 36919-000 TELFAX: (33) 3377-1200





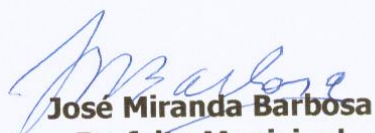
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

020301 04122 0007 2.017 449052 - Equipamento e Material Permanente .....	R\$ 1.307,47
020301 04181 0000 0.001 449052 - Equipamento e Material Permanente .....	R\$ 500,00
020305 04123 0011 2.046 449052 - Equipamento e Material Permanente .....	R\$ 500,00
020306 04129 0011 2.019 449052 - Equipamento e Material Permanente .....	R\$ 500,00
020307 04125 0001 2.032 449052 - Equipamento e Material Permanente .....	R\$ 500,00
020308 04122 0007 2.031 449052 - Equipamento e Material Permanente .....	R\$ 1.500,00
020503 08244 0024 1.034 449052 - Equipamento e Material Permanente .....	R\$ 2.182,85
020601 26782 0021 2.060 339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ <u>3.773,21</u>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

**Artigo 4º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu(MG), 23 de outubro de 2006.

  
**José Miranda Barbosa**  
**Prefeito Municipal**

